



REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM MARIA BAPTISTA - ALCANENA

A legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, veio instituir normas de utilização destes espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização do estádio municipal, o Município de Alcanena elaborou o **Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista - Alcanena**.

I – NORMAS GERAIS

1.1. A utilização das instalações do Estádio Municipal obedece ao horário das 09:00h às 22:00h;

1.2. É expressamente **proibido consumir bebidas alcoólicas, possuir, recomendar ou comercializar substâncias dopantes** no interior e zona circundante das instalações, encontrando-se proibida **a entrada ou permanência de pessoas** que se encontrem sobe efeito das mesmas;

1.3. É expressamente **proibida a entrada e permanência de animais**, salvo os previstos em legislação própria (acompanhamento de cegos);

1.4. É expressamente **proibida a circulação de velocípedes ou qualquer outro veículo e equipamento** que possa danificar a pista de atletismo ou o relvado;

1.5. Não podem permanecer no recinto desportivo **pessoas estranhas às atividades em curso**, sem que possuam autorização dos técnicos responsáveis ou funcionários;

1.6. O **material de apetrechamento** deverá ser requisitado ao funcionário responsável pelo equipamento;

1.7. Todo o **material utilizado** nas atividades deverá ficar **arrumado nos lugares** que previamente lhe estão destinados;

1.8. O **manuseamento do material desportivo** necessário à atividade deverá ser realizado de forma a salvaguardar a sua integridade;

1.9. Os **danos voluntários, involuntários e extravios** causados em bens do Estádio Municipal serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá o Município vedar o seu autor de entrar ou usar as instalações, por período adequado, a fixar por essa edilidade;

1.10. Qualquer **utilizador deverá assegurar a limpeza** dos espaços que utilizam, deitando o lixo nos respectivos caixotes, zelando por manter todo o Estádio Municipal com aspeto limpo e agradável;

1.11. A **colocação de publicidade** móvel ou fixa por parte das entidades utilizadoras, está sujeita à autorização da Câmara Municipal de Alcanena;

1.12. **Ao Município de Alcanena reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal funcionamento das atividades e serviços.**

II – NORMAS ESPECIFICAS

2.1. Campo de Futebol

2.1.1. A utilização do campo de futebol de relva natural para as atividades, está sujeita às condições climatéricas, ao seu estado e a autorização da Câmara Municipal de Alcanena, podendo o Município impedir sempre que julgue necessário, a utilização do mesmo;

2.1.2. A autorização para a utilização do campo de futebol de relva natural para os lançamentos, estará sempre sujeita a ordens dos responsáveis técnicos pela gestão do estádio ou, na sua ausência, pelo tratador da relva.

2.2. Pista de Atletismo

2.2.1. É proibida a utilização do corredor 1 da pista de atletismo para atividades não oficiais, aquando da realização de treinos efetuados por associações desportivas federadas;

2.2.2. Todo o material utilizado pelas entidades, deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado em local próprio destinado para esse fim;

2.2.3. Todo o equipamento pertença das entidades autorizadas a utilizar estas instalações, deverá estar em bom estado de conservação e após os treinos ou provas oficiais deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim.

III – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

Cedências regulares e pontuais

3.1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual:

3.1.1. Os pedidos de cedência para utilização de carácter regular do estádio, devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até ao dia 31 julho de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;

3.1.2. Os pedidos de cedência para utilização de carácter pontual, devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até ao 8º dia útil antes do início das atividades;

3.1.3. A entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, o período e horário de utilização, a data de fim da utilização, o número previsto de praticantes, o nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;

3.1.4. O pedido de utilização pressupõe a autorização do Município, bem como a aceitação e o cumprimento deste regulamento;

3.2. Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares e que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorreta, será suspensa a utilização e instaurado o respetivo inquérito.

IV – RENÚNCIA À CEDÊNCIA

4.1. Se a coletividade pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Município de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

V – ORDEM DE PRIORIDADES DE UTILIZAÇÃO

Ordem de prioridades

5.1. Na utilização das instalações objeto deste Regulamento, sob a gestão do Município de Alcanena, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades desportivas promovidas pelo Município de Alcanena;
- b) Atividades desportivas promovidas pelo Atlético Clube Alcanenense;

c) Treinos e competições de outras entidades federadas do Concelho de Alcanena;

d) Outras atividades desportivas promovidas por clubes, coletividades e outras entidades do Concelho;

e) Atividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho.

VI – TAXAS DE UTILIZAÇÃO

As taxas de utilização das instalações são as seguintes:

6.1. Tabela de Preços (Preço/hora) – De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;

6.2. Têm utilização gratuita do estádio as seguintes entidades:

a) Agrupamento de Escolas de Alcanena;

b) Clubes/Coletividades do Concelho, para as suas atividades de caráter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);

c) Instituições de Solidariedade Social;

d) Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais.

VII – ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO

7.1. Os valores das taxas de utilização serão objeto de atualização anual, nos termos do artigo 2º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

VIII – OMISSÕES

8.1. As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Município de Alcanena.

Alcanena, 7 de Novembro de 2012

A Presidente da C. M. Alcanena

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Dr.ª)

Anexo

CANDIDATURA À UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Identificação do Requerente _____

Morada _____

Contacto _____

ESCALÃO / SEXO	FAIXA ETÁRIA	Nº ATLETAS	MODALIDADE

Horários pretendidos: _____

N.º total de horas pretendidas semanalmente: _____

Objetivo a atingir: _____

A Entidade Requerente

(Carimbo)